



**DECISÃO CRO-MG Nº 020/2021**

***Dispõe sobre a criação de cargos e contratação especial e extraordinária de empregados para atender o Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização instituído pela Resolução CFO-239 de 23 de julho de 2021.***

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, notadamente o art. 13, XXIII, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, alínea “b” da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que estabelece a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para fiscalizar o exercício da profissão, em harmonia com os órgãos sanitários competentes;

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução CFO-238 de 23 de julho de 2021, que instituiu o Plano Nacional de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** a habilitação do CRO-MG e adesão ao Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização previsto na Resolução CFO-239 de 23 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acréscimo de 4 (quatro) equipes de fiscalização, compostas por no mínimo 2 (dois) agentes de fiscalização em cada equipe;

**CONSIDERANDO** que o CRO-MG nomeou 02 fiscais aprovados no concurso público para atender às necessidades de formação das equipes deste Programa;

**CONSIDERANDO** a competência da Diretoria de elaborar o Regulamento dos Cargos e tarefas típicas dos servidores do CRO-MG conforme disposto no artigo 13, VI, “f” do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o previsto no Regulamento de cargos e salários do CRO-MG, aprovado pela Decisão CRO-MG n.º 012/2021 e referendado pelo Plenário em 01 de julho de 2021, conforme ata n.º 1315A;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de contratação para atender à demanda do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização instituído pelo CFO;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio firmado com o CFO em 25 de agosto de 2021;



**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais para realização de assessoramento técnico do setor de fiscalização;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Criar 04 cargos comissionados de agentes administrativos de fiscalização, conforme descrição no anexo I.

**§ 1º:** Os profissionais contratados para o desempenho das funções de agentes administrativos de fiscalização promoverão atividades de assessoramento técnico da fiscalização do CRO-MG, com a finalidade de cumprir o Plano Nacional de Fiscalização e o Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização do Sistema CFO/CRO's.

**§ 2º:** O cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR** terá uma vaga com jornada de 20 (vinte) horas e será provido por profissional com formação em curso superior na área de demanda do Setor de Fiscalização, conforme descrição no anexo I.

**§ 3º:** O cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO** terá duas vagas com jornada de 40 (quarenta) horas e será provido por profissionais com formação em curso técnico na área de demanda do Setor de Fiscalização, conforme descrição no anexo I.

**§4º:** O cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO** terá uma vaga com jornada de 40 (quarenta) horas e será provido por profissional com formação de nível médio na área de demanda do Setor de Fiscalização, conforme descrição no anexo I.

**§ 5º:** Os três cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO terão o mesmo valor de remuneração com a diferenciação quanto à qualificação de acesso e duração da jornada. Já o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO com formação em nível médio, terá como remuneração 70% do valor do vencimento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO.

**Art. 2º.** Criar 02 cargos de fiscal, para atender à necessidade do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização instituído pelo CFO, que serão preenchidos por seleção por meio de recrutamento interno dentre os auxiliares administrativos efetivos lotados na sede do CRO-MG, a critério da Diretoria.

**§ 1º:** A contratação do fiscal será temporária, sem a possibilidade de incorporação da remuneração, posto que provido para atender à demanda extraordinária e especial do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização instituído pelo CFO.



**§ 2º:** A descrição das funções do cargo de fiscal são as mesmas previstas no Regulamento de cargos e salários do CRO-MG, aprovado pela Decisão CRO-MG n.º 012/2021 e referendado pelo Plenário em 01 de julho de 2021, conforme ata n.º 1315 A.

**§ 3º:** Durante a vigência do programa, o auxiliar administrativo, no desempenho das funções de fiscal, receberá a complementação da remuneração de fiscal.

**§4º:** Não haverá qualquer incorporação de remuneração em virtude do desempenho da função de fiscal pelo auxiliar administrativo, que voltará a receber a remuneração de auxiliar administrativo após deixar de exercer as funções de fiscalização.

**§5º:** Para fins de composição das equipes do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização, serão disponibilizados 02 fiscais efetivos já nomeados previamente à esta Decisão.

**Art. 3º.** Todos os cargos criados por esta decisão poderão ser extintos pelo CRO-MG por juízo de conveniência e oportunidade ou quando encerrar a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização instituído pelo CFO.

**Art. 4º.** Estende-se aos contratados nos termos desta decisão, os benefícios referentes ao auxílio transporte, auxílio alimentação e assistência médica e odontológica.

**Parágrafo único:** O auxílio alimentação do cargo comissionado de agente administrativo de fiscalização com jornada de 20 horas será pago de forma proporcional, correspondente à 50% do valor pago ao ocupante do cargo comissionado de agente administrativo de fiscalização com jornada de 40 horas.

**Art. 5º.** Essa decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 28 de outubro de 2021.

  
**Carlos Alberto do Prado e Silva**  
Secretário do CRO-MG

  
**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CRO-MG

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG



## ANEXO I

### **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR - (CC 04)**

#### **Natureza do Cargo**

São responsáveis pelo assessoramento técnico da fiscalização na realização das atividades do Plano Nacional de Fiscalização e do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização do Sistema CFO/CRO's.

#### **Tarefas Típicas**

1. Fazer todo o serviço de assessoramento técnico do setor de fiscalização do CRO-MG;
2. Apresentar relatórios, laudos e pareceres sempre que for demandado;
3. Manter-se atualizado das legislações vigentes, referentes ao setor de Fiscalização, bem como das normas relacionadas à sua área de atuação;
4. Participar de reuniões;
5. Acompanhar, movimentar e manifestar nos processos que tramitarem perante a fiscalização;
6. Atender à fiscalização das demais delegacias;
7. Atender, por telefone, e-mail ou presencialmente, os inscritos, os interessados e demais setores do CRO-MG;
8. Realizar todas as atividades de assessoramento inerentes às atividades do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização previsto na Resolução CFO-239 de 23 de julho de 2021 ou qualquer outra que vier a regulamentá-la ou substituí-la;
9. Ministrando cursos e treinamentos;
10. Assessorar os demais setores do CRO-MG em relação à demandas de sua área de conhecimento e pertinência com a fiscalização;
11. Substituir, de forma eventual, outro colaborador do setor de fiscalização;
12. Executar atividades afins, e outras designadas pelo seu superior imediato.

#### **Qualificação Necessária**

Nível Superior Completo;  
Inscrição em conselho de Classe, se for o caso;  
Conhecimento avançado de redação e de computação;  
Conhecimento de normas, regulamentos e legislações específicas do CRO-MG e da sua área de conhecimento;



**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO -  
(CC 01)**

**Natureza do Cargo**

São responsáveis pelo assessoramento técnico da fiscalização na realização das atividades do Plano Nacional de Fiscalização e do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização do Sistema CFO/CRO's.

**Tarefas Típicas**

1. Fazer todo o serviço de assessoramento técnico do setor de fiscalização do CRO-MG;
2. Apresentar relatórios e pareceres sempre que for demandado;
3. Manter-se atualizado das legislações vigentes, referentes ao setor de Fiscalização e do CRO-MG, bem como das normas relacionadas à sua área de atuação;
4. Participar de reuniões, cursos, treinamentos;
5. Acompanhar, movimentar e manifestar nos processos que tramitarem perante a fiscalização;
6. Atender à fiscalização das demais delegacias;
7. Atender, por telefone, e-mail ou presencialmente, os inscritos, os interessados e demais setores do CRO-MG;
8. Realizar todas as atividades de assessoramento inerentes às atividades do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização previsto na Resolução CFO-239 de 23 de julho de 2021 ou qualquer outra que vier a regulamentá-la ou substituí-la;
9. Ministrando cursos e treinamentos;
10. Assessorar os demais setores do CRO-MG em relação à demandas de sua área de conhecimento e pertinência com a fiscalização;
11. Substituir, de forma eventual, outro colaborador do setor de fiscalização;
12. Executar atividades afins, e outras designadas pelo seu superior imediato.

**Qualificação Necessária**

Ensino médio e formação em curso técnico;  
Inscrição em conselho de Classe, se for o caso;  
Conhecimento intermediário de redação e de computação;  
Conhecimento de normas, regulamentos e legislações específicas do CRO-MG e da sua área de conhecimento.



---

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO - (CC 01)**

**Natureza do Cargo**

São responsáveis pelo assessoramento da fiscalização na realização das atividades do Plano Nacional de Fiscalização e do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização do Sistema CFO/CRO's.

**Tarefas Típicas**

1. Fazer todo o serviço de assessoramento do setor de fiscalização do CRO-MG;
2. Apresentar relatórios sempre que for demandado;
3. Manter-se atualizado das legislações vigentes, referentes ao setor de Fiscalização e do CRO-MG, bem como das normas relacionadas à sua área de atuação;
4. Participar de reuniões, cursos, treinamentos;
5. Acompanhar, movimentar e manifestar nos processos que tramitarem perante a fiscalização;
6. Realizar e executar todas as atividades inerentes às questões administrativas da fiscalização;
7. Atender, por telefone, e-mail ou presencialmente, os inscritos, os interessados e demais setores do CRO-MG;
8. Atender à fiscalização das demais delegacias;
9. Realizar todas as atividades de assessoramento inerentes às atividades do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização previsto na Resolução CFO-239 de 23 de julho de 2021 ou qualquer outra que vier a regulamentá-la ou substituí-la;
10. Substituir, de forma eventual, outro colaborador do setor de fiscalização;
11. Executar atividades afins, e outras designadas pelo seu superior imediato.

**Qualificação Necessária**

Ensino médio;

Conhecimento básico de redação e de computação;

Conhecimento de normas, regulamentos e legislações específicas do CRO-MG e da sua área de conhecimento.